DECRETO Nº 14.870/22

(retificado)

Institui a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização dos efeitos da declaração de nulidade do Contrato de Programa nº 1053673, firmado entre o Município de Divinópolis e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e do cumprimento das modulações adotadas na decisão nos autos do PAD 001/2021-CGM, visando a continuidade da prestação de serviços de forma precária, até nova contratação.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização dos efeitos da declaração de nulidade do Contrato de Programa nº 1053673 firmado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e do cumprimento das modulações adotadas na decisão nos autos do PAD 001/2021-CGM visando à continuidade da prestação de serviços de forma precária até nova contratação.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, a Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes integrantes:

I - Diogo Andrade Vieira (Controlador Geral do Município);

II - Fernando Henrique Costa de Oliveira (Assessor Especial);

III - Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Art. 3º No desempenho de suas atividades, a Comissão Especial deverá ter livre acesso às instalações, documentos, sistemas, dados e informações técnicas relativas à prestação de serviços de água e esgotamento sanitário no Município de Divinópolis de posse da COPASA e da ARSAE.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - acompanhar e fiscalizar todas as despesas e receitas durante a vigência especial da concessão;

II - diligenciar junto à COPASA e ARSAE para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos; e

III - acompanhar e fiscalizar as modulações necessárias à transição harmônica entre as partes (COPASA e Município de Divinópolis), garantindo a continuidade dos serviços essenciais de água e esgotamento sanitário.

Art. 5º A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, no que couber, acerca dos dados disponibilizados e imprescindíveis à elucidação da execução dos serviços prestados ou exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal;

Art. 6º A COPASA deverá designar por meio formal 02 (dois) representantes que responderá diretamente à Comissão Especial aqui instituída durante todo o período da prestação de serviços de forma precária até a entrega da concessão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município